

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(11)RS
COMISSÃO REGIONAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PNRA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 106**

A Comissão Regional de Seleção de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, instituída no âmbito da Superintendência Regional do INCRA SR(11)RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com vistas a assegurar transparência e regularidade ao processo de seleção de famílias para o Projeto de Assentamento “7 de Setembro”, localizado no município de Cruz Alta/RS, torna pública a presente complementação ao Edital de Abertura nº 106, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas para o “PA 7 de Setembro”, localizado no município de Cruz Alta/RS, que tem como municípios limítrofes definidos pelo IBGE: Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Quinze de Novembro, Pejuçara, Santa Bárbara do Sul, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra e Tupanciretã, todos no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Este Edital Complementar tem por finalidade informar que a realização e a conclusão dos procedimentos de seleção poderão ocorrer antes da criação formal do Projeto de Assentamento, em razão de autorização administrativa específica da Diretoria de Obtenção de Terras.

1.3. Nessa condição, a seleção das famílias ou indivíduos candidatos não implica direito adquirido ao assentamento, ficando a inserção das unidades familiares na Relação de Beneficiários (RB) condicionada à efetiva criação do Projeto de Assentamento e à homologação do resultado pela Presidência do INCRA.

1.4. Esta disposição observa o que prevê o art. 2º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa Incra nº 140, alterada pela Instrução Normativa nº 152, de 2025, que trata da possibilidade de realização dos procedimentos de seleção de famílias antes da criação formal do Projeto de Assentamento, sem que isso gere direito subjetivo ao assentamento até a conclusão dos atos administrativos de criação e homologação.

1.5. Ressalta-se que o imóvel encontra-se ocupado e que os posseiros elencados no Edital nº 106 terão preferência em relação aos demais candidatos, conforme prevê o artigo 26º da Instrução Normativa 140, na ordem de preferência II.

1.6. Mesmo nos casos em que detenha a preferência, o candidato não poderá, em hipótese alguma, incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 140.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este Edital Complementar integra o Edital de Abertura nº 106, permanecendo válidas todas as demais disposições constantes daquele instrumento.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do INCRA.

Presidente da Comissão Regional de Seleção